



Concorrência

A AdC condenou várias escolas de condução do Funchal por terem concertado os preços cobrados pelo ensino de condução, aplicando uma coima de valor global superior a 9 Mil Euros.

Contactos

António de Macedo Vitorino

avitorino@macedovitorino.com

Cláudia Martins

cmartins@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

Autoridade da Concorrência condena escolas de condução do Funchal por concertação de preços

A Autoridade da Concorrência ("AdC") proferiu, recentemente, uma decisão de condenação de sete escolas de condução, por violação do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho (Lei da Concorrência), que proíbe a concertação de preços entre empresas com vista a falsear ou restringir a concorrência no mercado nacional.

As empresas condenadas foram (i) a Escola de Condução Francisco Pereira, Lda., (ii) Manuel Rodrigues, Lda., (iii) a Escola de Condução Infante, Lda., (iv) a Escola de Condução do Estreito, Lda., (v) Alfredo Camacho, Lda., (vi) SMTZ – Ensino da Condução Automóvel, Lda., e (vii) Fernandes Ramos & Nóbrega, Lda..

Todas estas empresas operam na cidade do Funchal, dedicando-se ao ensino da condução de veículos ligeiros da categoria B.

A investigação e posterior decisão da AdC tiveram na sua base uma denúncia anónima, apresentada no início de 2008, apontando para um aumento generalizado dos preços praticados pelas mencionadas escolas.

Em Janeiro de 2008 e Março de 2008 foram registados aumentos simultâneos de preços do ensino de condução de veículos ligeiros nas setes escolas, para valores que ultrapassaram o dobro dos praticados no precedente ano de 2007.

No decurso da investigação, a AdC apurou que este aumento simultâneo de preços resultou de contactos estabelecidos, para o efeito, entre as várias escolas, com o objectivo de aumentar os preços praticados.

Com a troca de informações quanto aos preços, as empresas alteraram as condições concorrenciais do mercado, obtendo um benefício económico elevado.

Esta situação revelou-se igualmente bastante prejudicial para todos os consumidores que tiveram de suportar preços mais elevados, sem qualquer justificação económica plausível.

Não obstante os graves prejuízos para a concorrência, na determinação do montante global da coima, a AdC teve especial atenção ao facto de todas as empresas operarem num mercado caracterizado pela insularidade e corresponderem a empresas com um volume de negócios de pequena dimensão.

Por isso, o valor total da coima aplicada foi de € 9.865,40 (nove mil oitocentos e sessenta e cinco Euros e quarenta cêntimos). Individualmente, a coima mais elevada foi aplicada à SMTZ – Ensino da Condução Automóvel, Lda. no valor de € 2.731,36 (dois mil setecentos e trinta e um Euros e trinta e seis cêntimos).

Esta decisão da AdC é, agora, passível de recurso para o Tribunal de Comércio de Lisboa pelas empresas visadas.

© 2011 Macedo Vitorino & Associados